



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre Emendas Modificativas nº 005, 006, 007 e SubEmenda 001 ao PL nº 5.417/2022

Origem:

() Poder	(X)	Poder	() Iniciativa
Executivo	Legislativo	opinaq o	Popular

Datas e Prazos:

	mag s	den	50
Data Recebida:	03	03	22
Data para emitir parecer:	nan sa nanezs edeg	Jeut Jeg esbu	

o do Edwordin	Imediato (art.138, R.I)	
	X	4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
Prazos para emitir Parecer		8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
	0 8	24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa do PL:

Dispõe sobre a extinção das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, que se encontram desativadas de suas atividades, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Vereador Thiago Rosa, em 08/03/2022.

Deivid Rafael Aquino

Presidente da Comissão de Educação e Assistência Social

I - Relatório:

Trata-se de parecer sobre as Emendas 005, 006 e 007 e Subemenda 01 à Emenda 007 apresentadas ao PL nº 5.417/2022 que dispõe sobre a

Musa Rosa

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br







extinção das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, que se encontram desativadas de suas atividades, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e dá outras providências.

O Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior, foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 03/01/2022.

Em 01 de fevereiro de 2022, o Projeto foi lido no Grande Expediente da 1ª Sessão Ordinária para a devida publicidade externa, oportunidade em que foi aprovado o pedido de tramitação do projeto em Regime de Urgência Especial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Em 01/02/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a esta se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição e à Comissão de Educação para análise do mérito.

Em 09/02/2022, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto ao projeto, com redação alteradas pelas Emendas Modificativas 001, 002, 003 e 004.

As Emendas foram encaminhadas à Comissão de Educação em 10/02/2022 para conhecimento e parecer.

Em 15/02/2022, a Comissão de Educação manifestou-se favorável ao Projeto com redação alterada pelas Emendas 001, 002, 003 e 004 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Em 16/02/2022, o Vereador Gilberto Pereira apresentou as Emendas 005, 006 e 007, sendo as mesmas lidas na sessão ordinária do dia 21/02/2022 para a devida publicidade externa.

Em 21/02/2022, o Projeto foi devolvido à Comissão de Constituição e Justiça para análise das novas emendas apresentadas ao Projeto.

Em 21/02/2022, a gerente de articulação da Educação, Senhora Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa, encaminhou e-mail à Câmara de Vereadores solicitando à Câmara adequações ao projeto encaminhado pelo Executivo.

Em 02/03/2022, a CCJ manifestou-se desfavorável às Emendas 005 e 006 por julgar que o autor propositor interpretou erroneamente o texto original do Projeto.

Em relação à Emenda 007, a CCJ apresentou a Submenda 001 à Emenda, a fim de adequar a alteração proposta pelo Vereador Gilberto Pereira

HIPONOS P

B.





à alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Em 03/03/2022, o Projeto de Lei nº 5.417/2022 foi devolvido à Comissão de Educação para análise das novas emendas apresentadas ao projeto.

E sucinto o relatório.

II - Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de parecer sobre as Emendas 005, 006 e 007 e Subemenda 001 à Emenda 007 ao Projeto de Lei nº 5.417/2022 que dispõe sobre a extinção das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, que se encontram desativadas de suas atividades, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e dá outras providencias.

Ressalta-se que o PL 5.417/2022 e as Emendas 001, 002, 003 e 004 já foram analisadas por esta Comissão de Educação e Saúde, cabendo neste momento a análise das Emendas 005, 006 e 007 e da Subemenda 001 à Emenda 007, apresentadas ao projeto.

Passo à análise.

Inicialmente, quanto à questão legal-jurídica e o correto emprego da técnica Legislativa, as Emendas e Subemenda já foram analisadas pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a esta Comissão de Educação e Saúde examinar o mérito das referidas proposições, observando o reflexo na área de Educação.

Em relação às Emenda 005 e 006, o vereador propositor pretende alterar, respectivamente, o Inciso IV do Art. 1º e o Inciso VII do Art. 2º do Projeto de lei 5.417/2021, a fim de retirar da redação dos referidos dispositivos a menção da extinção da Escola Isolada do Sambaqui.

O Vereador argumenta que no espaço continua funcionando o

(4) Aorloss

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br

B





Ensino Infantil.

Conforme bem argumentou a Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer, as Emendas 005 e 006 estão equivocadas, haja vista que a Escola Isolada do Sambaqui já se encontra desativada, funcionando no local apenas o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, não funcionando a unidade de ensino como Escola Municipal.

Em relação à Emenda 007, o vereador propositor pretende a alteração do Art. 4º do PL, a fim de fazer constar a denominação do CMEI Menino Deus, o qual não tem denominação através de Lei.

Em relação à esta Emenda 007, a CCJ julgou pertinente a alteração, contudo apresentou Subemenda à emenda, a fim de fazer constar também, além da denominação formal do CMEI menino Deus, também o CMEI Moacir Orige, este último que funciona na extinta Escola Municipal Moacir Orige.

A Subemenda à emenda 007, tem como objetivo abarcar tanto a solicitação do vereador Gilberto Pereira, como a solicitação do Executivo Municipal, conforme expediente encaminhado à Câmara no dia 21/02/2022, o qual indicava a correção do projeto original, fazendo constar a denominação dos dois centros de educação infantil.

Após análise das Emendas apresentadas ao projeto, acompanho o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda 007 com redação alterada pela Submenda 001 e manifesto-me desfavorável às emendas 005 e 006, por considerar que o projeto pretende a extinção de escolas que já se encontram extintas, sendo necessária a extinção formal destas unidades para que o município possa fazer a exclusão destas da plataforma de dados do Censo Escolar.

Ressalta-se que as Emendas apresentadas pelo Vereador Gilberto Pereira, embora equivocadas em sua redação, serviu para alertar o Poder Legislativo Municipal para o fato que, embora a escola isolada do Sambaqui tenha sido extinta, nela funciona um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, o qual não possuía denominação por meio de lei municipal, sendo pertinente a alteração da redação original do projeto de lei em comento, a fim de fazer constar a denominação do CMEI Menino Deus, quanto do CMEI Moacir Orige.

Neste sentido, voto favorável, à emenda 007 com redação alterada pela SubEmenda 001 e desfavorável às Emendas 005 e 006.

Assim, em relação ao PL nº 5.417/2022, voto favorável ao projeto com redação pelas Emendas 001, 002, 003 e 004 e Subemenda 001 à Emenda

Jun 1

1111A00 ROSA





007.	MUROCORS
	Thiago Rosa
	Relator
III- Voto Comiss	ão de Educação e Saúde.
Voto desfavoráve Emenda 007.	l às Emendas 005, 006 e favorável à Subemenda 001 à
	Thiago Rosa
	Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião no dia 08 de março de 2022, opinou por unanimidade pela rejeição das Emendas 005 e 006 e favorável à SubEmenda 001 à Emenda 007.

Sala das Comissões, 08 de março de 2022.

Favorável

Deivid Rafael Aquino

E

FavorávelThiago Rosa

41ACOKOS

Membro

Bruno Pacheco da Costa

Vice-Presidente



Things Russ

rotefati

11)- Vota Comissão de Educação e Selide.

Voto desta ordant às Emendes 003, 006 e finordad à Subemendo 004.

Emerada 907

sach ossid I

Related H

COMBISÃO DE EDUCAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOS COMBISÃO DE EDUCAÇÃO DECIMO DOCIA, INFORMÁTICA, COMBISTAÇÃO, TURBISMO, CULTURA DESPONSOS, METO AMBRICATO, SAÚDICE E ASSISTÊMICA SUCIAL.

A Comissão de Educação, Templogia, Informática, Ceramicação, Turismo, Colon a Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistôncia Social, em remião no din 08 de março de 2022, opinou por unanimidado pela espeição das limendas (805 e 000 e faventive) a subfaneada 001 o intenda 607.

Sula dos Comissões, US do merco de 2002

Issuprovis T

Darvil Rafael Aquino

Materian (

Earging of Believe of

Things Ross

endmal/